



Fabio Cesarik

Livro detalha benefícios, com destaque para área de cultura

Como investir em projetos sociais

decine, Prêmio Adicional de Renda e Conversão da Divida Externa) e da Bahia (FazCultura) e a Lei Municipal de São Paulo (Lei Mendonça).

É possível encontrar no livro o histórico desses mecanismos de incentivo, além dos aspectos técnico-jurídicos concernentes aos mesmos, dentre eles a relação entre incentivo à cultura e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em dezembro, será iniciada uma série de seminários e lançamentos do novo livro em todo o Brasil. O objetivo é divulgar a segunda edição e discutir os 15 anos da Lei Rouanet (ela é de dezembro de 1991). Estão programados eventos para os dias 4 de dezembro em Belém (manhã) e Manaus (noite), 5 em Rio Branco, 6 em São Paulo (Sesc Paulista) e 11 em Belo Horizonte. Todo esse circuito só foi possível graças ao Instituto Pensarte, que co-edita o livro e a um projeto financiado com os mecanismos de incentivo fiscal chamado Sempre um Papo, que é coordenado pelo amigo e agitador cultural Afonso Borges. Eis o incentivo sendo divulgado com incentivo. Pensemos e trabalhe-mos para os próximos 15 anos da cultura em nosso Brasil. ■

Fabio de Sá Cesarik é sócio do escritório Cesarik, Quintro e Salinas Advogados, especializado em cultura e Terceiro Setor. Autor dos livros: *Globalização de Cultura*, com Priscila Brito, Projetos Culturais e Guia do Incentivo à Cultura, e advogado da Fundação Bienal de São Paulo.

Tire suas dúvidas
Para obter mais informações sobre patrocínios e projetos culturais escreva para biennart@ipt.com.br

O último mês do ano é o melhor período para que as empresas tributadas no lucro real possam investir parcela do Imposto de Renda (IR) devido em projetos de cunho social e cultural, envolvendo crianças e adolescentes. Para que as propostas possam ser concretizadas, as companhias precisam ter seus projetos pré-aprovados pelos órgãos de governo.

Entre os benefícios fiscais para projetos de cunho social e cultural com crianças e adolescentes, as empresas podem investir até 5% do IR (4% para a cultura e 1% para o Fundo da Infância e Adolescência) mais 2% do lucro operacional (que podem ser destinados às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e entidades qualificadas como de utilidade pública federal podem receber como doação até 2% do lucro operacional das empresas, antes de computada sua dedução. As entidades podem atuar nas áreas de cultura, meio ambiente, esporte, social e educacional. Não podem se qualificar como Osccs, entidades religiosas, partidárias, de comercialização de planos de saúde, escolas privadas, por exemplo. Além a isso, reuni um explicativo detalhado de cada um dos benefícios, com destaque para os da área de cultura, na 2.ª edição do meu livro *Guia de Incentivo à Cultura*, da editora Manole. Além do benefício fiscal, o livro trata dos procedimentos para aprovação de projetos nos órgãos de governo. Em destaque a Lei Rouanet, os mecanismos de fomento ao audiovisual (Lei do Audiovisual, Funções, benefício fiscal da Con-

Na cultura, os recursos podem ser divididos e aplicados na Lei Rouanet (até 4% do IR), Lei do Audiovisual (até 3% do IR) e no Fundo de Investimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funções) - até 3% do IR. No caso da Rouanet, o abatimento pode ser integral ou parcial (64%, se patrocínio ou 73%, se doação); no da Lei do Audiovisual, é integral. O investimento é lançado como despesa operacional (retor no de 125% dos recursos aplicados) e a empresa vira cotista do projeto. Já no que se refere aos Funções, o benefício fiscal não é integral (neste ano é de 51%), mas o investidor pode ter participação no resultado das operações.

Quanto ao investimento no